MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS PASSO FUNDO

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Regulamenta a organização e o funcionamento do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (ProfDocência-EPT) como instituição Associada no Campus Passo Fundo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-Riograndense.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. **1º** - Este Regimento disciplina a organização e o funcionamento do Mestrado Profissional em Docência na Educação Profissional e Tecnológica (ProfDocência-EPT) no Campus Passo Fundo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-RioGrandendense (IFSUL).

§ 1° O IFSUL no Campus Passo Fundo se configura como instituição Associada , do ProfDocência-EPT, com a atribuição de ofertar em Rede consolidar e coordenar o funcionamento do programa em conjunto com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), e demais Instituições Proponentes e Associadas (IA).

§ 2º O ProfDocência-EPT é ofertado em Rede, no âmbito da Política Nacional de Formação de Profissionais para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e do Programa Profissional para Professores da Educação Básica (ProEB), com o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC).

Art. 2° São membros do ProfDocência-EPT, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) como instituição Sede e as instituições associadas.

§ 1° Instituição Associada (IA) é uma instituição que integra a Rede do ProfDocência-EPT disponibilizando corpo docente permanente ou colaborador e infraestrutura.

& 2° As IA integradas ao ProfDocência-EPT são:

I. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM);
II. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB);
III. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES);
IV. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

& 3º A adesão de novas instituições será realizada mediante abertura de edital de credenciamento, elaborado pelo Comitê Gestor e disponibilizado na página do Programa de acordo com o estudo de viabilidade realizado pelo Comitê Gestor, assessorado pelas Comissão de Autoavaliação e de Planejamento Estratégico do ProfDocência-EPT.

& 4° A permanência de cada IA do ProfDocência-EPT está sujeita à avaliação periódica pela Comissão Nacional e homologação pelo Conselho Gestor, baseada nos seguintes parâmetros principais:

a) efetiva execução do projeto pedagógico nacional do ProfDocência-EPT;
b) consonância com os objetivos do programa;
c) melhoria técnico-científica de seus egressos;
d) qualidade da produção; e
e) divulgação científica e tecnológica do corpo docente.

Art. 3º O ProfDocência-EPT tem oferta presencial, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (LDB) n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, concentrado na Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, e na Grande Área de Ciências e Humanidades para a Educação Básica - Área 51/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do MEC, com oferta nacional que concede aos egressos o título de Mestre em Educação.

Parágrafo único. O ProfDocência-EPT atua no âmbito Programa de Pós-Graduação para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica – ProEB.

Art. 4º O ProfDocência-EPT tem como objetivo geral promover aos docentes da Educação Básica dos sistemas públicos de ensino, em exercício na educação profissional, a formação continuada *stricto sensu* para a docência em Educação Profissional e Tecnológica, solidamente estruturada em bases científicas, críticas e éticas, articulada a propostas criativas e inovadoras de intervenção educacional, tendo em vista a formação humana integral, a emancipação social e a consolidação do Brasil como país soberano e democrático.

Art. 5° Os objetivos específicos do ProfDocência-EPT são:

I. ampliar, verticalizar e consolidar a formação de professores no âmbito da EPT, com ênfase na produção do conhecimento e saberes docentes solidamente estruturados em bases científicas, críticas e éticas, articulando as concepções e os fundamentos da educação, do trabalho, da ciência, da cultura e das tecnologias;

II. desenvolver pesquisas que disseminem a produção do conhecimento científico e tecnológico em docência para a EPT, articulada a propostas criativas e inovadoras de intervenção educacional, tendo em vista a formação humana integral e politécnica;
III. desenvolver pesquisas que visem à produção do conhecimento científico e tecnológico, a fim de propor, analisar, avaliar e monitorar as políticas, os programas, os projetos e ações voltadas à formação e ao trabalho docente no âmbito da EPT;
IV. fortalecer e ampliar as pesquisas e a produção do conhecimento científico e tecnológico sobre o currículo, a formação e o trabalho docente na EPT, bem como a elaboração e análise de produtos educacionais e tecnológicos fundamentados nos princípios da formação humana omnilateral; o trabalho como princípio educativo; a prática social como produtora de conhecimento; indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão; e, os educandos como produtores de conhecimento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6° As atividades do ProfDocência-EPT na Sede e nas demais IA são coordenadas pela Comissão Nacional, composta pela Comissão Acadêmica Nacional e pelo Conselho Gestor, assessorada pelas seguintes comissões:

I. Comissão de Pós-Graduação;
II. Comissão de Autoavaliação;
III. Comissão de Planejamento Estratégico;
IV. Comissão de Acompanhamento de Egressos;
V. Comissão de Tecnologia da Informação e Apoio Pedagógico;
VI. Comissão de Comunicação e Divulgação Científica;
VII. Comissão de Diversidade e Inclusão.

& 1º Não havendo pessoal suficiente para compor todas as Comissões no âmbito do ProfDocência-EPT, poderá ocorrer agrupamento para a composição das Comissões, a fim de promover a otimização dos processos de gestão, acompanhamento, planejamento e avaliação institucional, considerando o quantitativo de docentes da Instituição Associada (IA) e a disponibilidade de recursos humanos destinados às atividades administrativas, de modo a favorecer a eficiência administrativa, a cooperação intercomissões e a racionalização das atividades desenvolvidas.

Art. 7 A composição e as competências de cada uma dessas comissões estão especificadas no Regimento Geral do Curso.

CAPÍTULO III

DAS PESQUISAS

Art. 8 A pesquisa de mestrado em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica está organizada em duas linhas de pesquisa. São elas:

I. Linha de pesquisa 1: Políticas, Gestão e Avaliação da/na Educação Profissional e Tecnológica – busca compreender as concepções de gestão e de avaliação de políticas públicas para a educação com ênfase no planejamento, execução, monitoramento, acompanhamento e avaliação de políticas para a Educação Profissional no Brasil.

§1° São eixos norteadores da linha de pesquisa 1:

a) análise crítica da docência na Educação Profissional no contexto da política educacional brasileira e das mudanças históricas, socioeconômicas e políticas no mundo do trabalho e na sua relação com a educação;

b) a análise, a avaliação política da política e a avaliação de políticas, programas e projetos e outras iniciativas governamentais. Estão incluídas nessa área a agenda, a formulação, a implementação, o monitoramento e avaliação dos programas e dos projetos de ensino, de pesquisa, de inovação e de extensão na perspectiva do respeito à diversidade, à inclusão e à superação das desigualdades educativas nas perspectivas da equidade e da democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar discente no âmbito da EPT.

§2° Constituem dimensões de pesquisa dos eixos norteadores da linha 1:

a) reformas e políticas públicas e a educação profissional;
b) tipologias de Políticas Públicas em educação e a sua relação com a EPT;
c) agenda, formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas para EPT;
d) gestão e cultura organizacional na Educação Básica e na Educação Profissional;
e) análise e avaliação de políticas educacionais para a EPT;
f) análise, avaliação política da política e avaliação de políticas, programas e projetos de formação inicial, continuada e de qualificação na EPT;
g) políticas públicas para a EPT com ênfase na diversidade e inclusão.

II. Linha de pesquisa 2: Currículo, Formação e Trabalho Docente na Educação Profissional e Tecnológica – investiga a constituição histórica e/ou cultural da formação, do trabalho e da profissão docente na EPT e suas relações com a Educação Básica perpassando pelo currículo integrado na educação profissional e tecnológica, sua organização, bases teóricas e práticas e estuda os aspectos sócio-históricos, epistemológicos e metodológicos do trabalho docente na formação profissional dos professores para a EPT com foco na educação científica, tecnológica e cultural para o desenvolvimento de produtos educacionais que abordem diferentes tipologias e linguagens, experimentos e processos de ensino e de aprendizagem.

§1° São eixos norteadores da linha de pesquisa 2:

a) o currículo na educação profissional;

b) os processos de formação e do trabalho docente na e para a educação profissional e tecnológica;

c) as práticas pedagógicas desenvolvidas no campo da educação profissional em sua relação com a educação básica, com a educação de jovens e adultos, com a educação do campo e outras expressões da educação, diversidade e inclusão, incluindo-se as instituições formadoras nos espaços escolares e não escolares;

d) as tecnologias educacionais, seus processos e técnicas; e os fundamentos históricos, políticos, socioeconômicos e culturais desses quatro eixos.

§2° Constituem dimensões de pesquisa dos eixos norteadores da linha 2:

a) o currículo;
b) o currículo integrado;
c) as diretrizes curriculares;
d) os processos cognitivos e as teorias de aprendizagem, as metodologias e as tecnologias na docência em EPT;
e) a diversidade, a inclusão, o acesso, a permanência e o êxito/sucesso dos estudantes na EPT;
f) a certificação profissional;
g) a EJA integrada à EPT;
h) a EPT em contextos educacionais diversos;
i) a politecnia, a omnilateralidade, os sujeitos docentes e discentes e suas histórias e trajetórias na Educação Profissional;
j) a decolonialidade, a interculturalidade e a diversidade na EPT;
k) as tecnologias educacionais, os processos e técnicas.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 9 Os docentes do corpo de professores permanente do ProfDocência-EPT no IFSUL, devem ser portadores do título de doutor/a, e com experiência em Formação de Profissionais para a EPT e de Professores da Educação Básica, ambos com conhecimento que seja adequado aos objetivos pedagógicos do ProfDocência-EPT.

§1º Deverão ser respeitados os critérios estabelecidos pela Capes sobre a composição do corpo docente do Programa, explicitando a forma de vínculo de cada docente:

a) **Permanente:** docente do quadro efetivo da IA, que atua de forma mais direta, intensa e contínua no ProfDocência-EPT, e integra o núcleo estável de docentes, desenvolvendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação;
b) **Visitante:** docente de outra Instituição com expressiva produção acadêmica que, por edital local, aprovado pelo Conselho Gestor, venha a contribuir com o Programa no desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas, durante um período determinado.
c) **Colaborador:** docente que integra o programa e não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de

pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§2° Docentes aposentados/as poderão atuar como professores/as voluntários/as, conforme regulamentação específica da IA.

Art. 10 Somente docentes permanentes credenciados no ProfDocência-EPT poderão atuar na orientação de discentes do ProfDocência-EPT.

§1° É facultada ao/à docente a mudança de orientando/a, mediante justificativa submetida à aprovação da Colegiado Acadêmico Institucional.

§2° A troca de orientação é entendida como uma solicitação de exclusão e de inclusão de orientação, devendo ser encaminhada por escrito, encaminhada para análise e deliberação no âmbito do Colegiado Acadêmico Institucional que, caso aprove a mudança, indicará um/a novo/a orientando/a.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DE MATRÍCULA, DE CONCESSÃO DE BOLSA, DE EXCLUSÃO E DE TRANSFERÊNCIA DE DISCENTES

Art. 11 A admissão de discentes no ProfDocência-EPT no IFSUL se dará por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre a Formação de Profissionais para a Educação Profissional e Tecnológica e de Professores da Educação Básica previamente definido e divulgado por meio do sítio oficial do ProfDocência-EPT.

§1° O ProfDocência-EPT ofertará vagas para cotas em ações afirmativas para atender às demandas institucionais de formação do quadro das IA participantes.

§2° As vagas extranumerárias podem ser ofertadas para atendimento às demandas de Instituições Parceiras, desde que aprovadas pela Comissão Nacional, em atendimento aos preceitos estabelecidos pela CAPES para cursos de Mestrado Profissional.

§3° A Instituição Parceira é uma instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira, com a qual o ProfDocência-EPT estabelece ação de parceria de caráter permanente ou temporária, delimitada por meio de acordo de cooperação ou instrumento assemelhado com pelo menos uma das Comissões de Pós-graduação, ratificado pela Comissão Nacional, para execução de ações condizentes com a finalidade do ProfDocência-EPT.

Art. 12 O Edital do Exame Nacional de Acesso define todas as normas de realização do certame, inclusive os requisitos para inscrição, a forma e conteúdo programático da prova a ser aplicada

aos candidatos, os horários de aplicação, o número de vagas em cada IA e os critérios de correção do exame e classificação dos candidatos.

Parágrafo único. A organização e aplicação do Exame Nacional de Acesso, por meio do Portal oficial da Instituição e do Programa, são de exclusiva responsabilidade da respectiva Comissão de Pós-Graduação, dentro das normas definidas pelo Edital.

Art. 13 Os candidatos diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação no Brasil, aprovados no Exame Nacional de Acesso dentro do número de vagas disponíveis pelo programa e que atendam às exigências das IA para ingresso na pós-graduação poderão confirmar o interesse em participar do ProfDocência-EPT mediante a realização da matrícula.

§1º O calendário das matrículas dos discentes no IFSUL e nas demais IA será definido pelo Edital do Exame Nacional de Acesso, respeitando calendário de cada instituição.

§2º A matrícula e conferência da documentação dos candidatos aprovados e classificados no Exame Nacional de Acesso são de exclusiva responsabilidade das Coordenações institucionais.

Art. 14 Os alunos regularmente matriculados no ProfDocência-EPT em cada IA, fazem parte do corpo discente de pós-graduação na instituição de origem, a qual cabe emitir o diploma para aqueles que integralizarem o curso de mestrado.

Art. 15 A transferência de discentes entre as IA poderá ocorrer, de acordo com a Lei e em consonância com as normas das IA envolvidas.

Art. 16 O desligamento do discente do ProfDocência-EPT no IFSUL será efetuado pela Colegiado Acadêmico Institucional, quando ocorrer pelo menos uma das situações:

I. descumprimento das normativas nacionais do ProfDocência-EPT;

II. por solicitação do próprio aluno;

III. outras situações previstas na disciplina acadêmica da IA em que estiver matriculado.

§ 1º Em caso de desligamento, o Colegiado Acadêmico Institucional deverá incluir a informação imediatamente no Sistema Acadêmico do ProfDocência-EPT e comunicar oficialmente à Comissão Nacional.

§ 2º Os discentes desligados do ProfDocência-EPT só poderão reingressar no Programa por meio do Exame Nacional de Acesso e em consonância com as normas do IFRN.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES CURRICULARES E DA AVALIAÇÃO

Art. 17 O projeto pedagógico nacional do ProfDocência-EPT oferece atividades didáticas, organizadas em disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas/optativas e Trabalho de Conclusão de Curso, conforme a Matriz Curricular do Curso de Mestrado.

§ 1º As disciplinas obrigatórias do ProfDocência-EPT são oferecidas em dois períodos letivos anuais, segundo a programação estabelecida pela Comissão Nacional.

§ 2º A equivalência entre carga horária e créditos das disciplinas é definida pelas normas estabelecidas pelo IFSUL, respeitando-se também as normas e orientações externas, quando for o caso.

§ 3º Cada IA deverá fazer oferta de disciplinas, optativas/eletivas, constantes na Matriz Curricular, aos seus alunos, mediante prévia aprovação pela Comissão da Pós-Graduação.

Art. 18 Cada disciplina possui um ou mais docentes responsáveis, designado pelo Colegiado Acadêmico Institucional dentre os membros do seu corpo docente, o qual tem por atribuição zelar pelo bom funcionamento de todas as atividades da disciplina em sua Instituição, incluindo lecionar; elaborar, aplicar e corrigir as provas; avaliar o desempenho dos discentes e emitir o conceito final.

Art. 19 Cada Disciplina Obrigatória do ProfDocência-EPT será ofertada ao menos uma vez por ano.

CAPÍTULO VII

DA QUALIFICAÇÃO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 20 O Exame de Qualificação será realizado no âmbito do IFRN, sob responsabilidade do Colegiado Acadêmico Institucional, segundo critérios previamente definidos pela Comissão Nacional.

§1º Só poderá defender o Trabalho de Conclusão de Curso, o discente que tiver cumprido todas as atividades acadêmicas obrigatórias e tiver sido aprovado no Exame de Qualificação.

§2º Para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso e do Produto Educacional, o discente deverá apresentar produção técnico-científica, com base nos critérios estabelecidos pelo ProfDocência-EPT.

§3º A produção técnico-científica para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso e do Produto Educacional, bem como os respectivos critérios de aferição, será definida, revisada periodicamente e divulgada pela Comissão Nacional, por meio do portal oficial do ProfDocência-EPT.

§4º A composição das bancas examinadoras será estabelecida pelo Colegiado Acadêmico Institucional, respeitadas as normas particulares do IFSUL e do ProfDocência-EPT.

Art. 52 Cada banca examinadora, nos estágios de qualificação ou de Defesa final, deverá, respeitando a regulamentação da IA, incluir pelo menos três membros, cuja composição observará a quantidade de membros internos e externos, conforme dispõe o Regimento Geral.

CAPÍTULO VIII

DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO GRAU

Art. 21 Para conclusão do ProfDocência-EPT, e obtenção do respectivo título de Mestrado, o discente deve:

I. ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias conforme definidas no Catálogo de Disciplinas;
II. ter sido aprovado em disciplinas do curso e totalizar:
    a) 15 créditos em disciplinas obrigatórias;
    b) 4 créditos em disciplinas optativas / eletivas;
    c) 7 créditos em seminários;
    d) 3 créditos em atividades de prática educativa;
    e) 4 créditos em atividades de produção intelectual; e
    f) 2 créditos referentes à proficiência em língua estrangeira.

III. ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

IV. ter sido aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso e no Produto Educacional.

V. ter sido cumprido os quesitos quanto à proficiência em Língua Estrangeira;

VI. ter enviado a versão final do seu Trabalho de Conclusão de Curso e Produto Educacional, para depósito;

VII. satisfazer todos os requisitos do IFSUL, para emissão do diploma.

§1º O prazo máximo para integralização do ProfDocência-EPT é definido pelo Colegiado Acadêmico Institucional, respeitadas suas normas internas do IFSUL. Excepcionalmente, a critério da Colegiado Acadêmico Institucional do ProfDocência-EPT, poderá ser prorrogado esse período, observando os critérios e exigências da CAPES.

§2º São requisitos prévios indispensáveis para a emissão do diploma: o Certificado de cumprimento do exame de Qualificação e o Certificado de recebimento da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso e do Produtos Educacional, ambos emitidos pela Comissão Nacional.

CAPÍTULO IX

DA SEDE E DAS INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS

Art. 22 São atribuições do IFRN na condição de Instituição Sede:

I. contribuir com a sua experiência de procedimentos e ações administrativas;
II. contribuir para inserir o ProfDocência-EPT nas rotinas dos Programas de Pós-Graduação e nas ações de articulação e estímulo da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
III. prover a infraestrutura necessária para a Secretaria da Sede do ProfDocência-EPT;
IV. prover a infraestrutura necessária para o Sistema Acadêmico, como também o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para a rede.

Art. 23 A infraestrutura compartilhada do Programa é composta pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) para a gestão acadêmica do programa, bem como pela equipe de apoio aos referidos sistemas.

Art. 24 O Planejamento Estratégico e a Autoavaliação do Programa asseguram a manutenção e melhoria da qualidade do ProfDocenciaEPT.

§1º O Planejamento Estratégico será realizado com periodicidade mínima quinquenal.

§2º O Plano Estratégico será de acesso restrito, podendo ser disponibilizado sob demanda, por solicitação expressa à Comissão Nacional.

Art.25 A Autoavaliação do Programa ocorrerá de forma continuada, possibilitando ajustes no Planejamento do Estratégico.

§1º Os elementos intermediários da Autoavaliação são compostos pelas Oficinas didático-pedagógicas com periodicidade mínima anual, para cada disciplina obrigatória, com calendário divulgado no Portal do Programa.

§2º Poderão ser realizadas Oficinas didático-pedagógicas para as disciplinas optativas/eletivas quando houver oferecimento em mais de uma IA.

§3º As Oficinas didático-pedagógicas de cada disciplina são organizadas pela Coordenação Nacional de Disciplina.

§4º É obrigatório que os Docentes Responsáveis Institucionais por cada disciplina participem da Oficina didático-pedagógica respectiva.

§5º A Comissão Nacional de Disciplina deve elaborar e enviar à Comissão Nacional relatório completo das atividades da Oficina Pedagógica das disciplinas.

§6º A avaliação periódica do curso por representantes de distintos segmentos interessados visa subsidiar o processo de melhoria contínua do Programa.

§7º A Avaliação por docentes e discentes será realizada em fluxo contínuo, por meio de formulário próprio disponível para acesso livre no sítio eletrônico do Programa.

§8º A Coordenação Nacional de Disciplina deve elaborar e enviar à Comissão Nacional relatório completo das atividades da Oficina Pedagógica das disciplinas

§9º Caberá à Comissão Nacional designar os membros da Comissão Nacional de Autoavaliação e Planejamento Estratégico que será responsável pela emissão de relatórios.

CAPÍTULO X

DO CREDENCIAMENTO, DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 26 A inclusão de novas Instituições Associadas ao ProfDocência-EPT será realizada mediante solicitação do representante legal da Instituição interessada por meio de carta formal encaminhada à Comissão Nacional do Programa, conforme dispõe no artigo 2º deste regimento.

Art. 27 O processo de aceite das IA é conduzido pela Comissão Nacional, sendo a avaliação das propostas baseadas, em particular, na adequação do corpo docente e da infraestrutura da IA.

Art. 28 A manutenção de cada instituição como IA estar sujeita à avaliação quadrienal pela Comissão Nacional, baseada nos seguintes parâmetros:

I. Efetiva execução do projeto pedagógico nacional do ProfDocência-EPT;
II. Eficácia na formação de seus/suas egressos/as;
III. Qualidade da produção intelectual do corpo docente e discente;
IV. Adequação de infraestrutura física compatível ao número de alunos;
V. Qualidade e disponibilização das informações pertinentes para a avaliação da Capes.

Art. 29 A exclusão de Instituições Associadas será feita mediante solicitação justificada do Representante Legal, atendendo aos seguintes critérios obrigatórios:

I. não possuir teses em andamento;
II. não possuir pendências junto à CAPES relacionadas ao Programa;
III. não possuir docentes credenciados no Programa.

Parágrafo único. A exclusão de IA poderá ser realizada pela Comissão Nacional do ProfDocência-EPT.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 O presente Regimento poderá ser revisto pelo Conselho Superior do IFSUL mediante a necessidade de atualização.

Art. 31 Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico Institucional.

Art. 32 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação pelo Conselho Superior do IFSUL.

Cópia de documento digital impresso por Roberta Bermudes (1942565) em 28 de Setembro de 2026 às 15:40.

Documento Digitalizado Público

Regulamento do Curso

Assunto: Regulamento do Curso
Assinado por: Joao Brezolin
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Mario Lopes Brezolin**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 25/09/2026 19:42:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1073702
Código de Autenticação: 7540859de5